



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

CARTA CONTRATO Nº 01/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, CNPJ: 00.394.460.0006-56.

2 – CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS E BIODINÂMICOS DA CHAPADA DIAMANTINA - COOPERBIO
CNPJ nº: 09.512.677/0001-83

3 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 600 (seiscentos) quilogramas de café torrado e moído e 100 (cem) quilogramas de café torrado em grãos, de agricultura familiar, 100 % arábico, em atendimento a demanda do DRL/SRA/ME/BA, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

3.1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM 01 - 600 (seiscentos) quilogramas de café torrado e moído, e agricultura familiar, 100 % arábico, **Valor do item:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

ITEM 02 - 100 (cem) quilogramas de café torrado em grãos, de agricultura familiar, 100 % arábico, **Valor do item :** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Justificativa: A necessidade de aquisição desta demanda visa atender as demandas do público/cliente e considerando a falta do material no estoque, devido a restrição na sua aquisição por meio da Portaria 424/2019, agora alterada pela Portaria nº 555, de 08/10/19, bem como orientações da SGC por meio do Ofício nº 91234/2019,

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa deverá realizar a entrega dos materiais informados no objeto desta Carta-Contrato, na Av. Jequitaiá, s/n, bairro - Comércio, Salvador/BA, 8º andar, no prazo acordado entre a contratante e a contratada e do recebimento da nota de empenho.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

5.1. A entrega do material deverá ser em sua totalidade, e atestado pelo DRL/SRA/ME/BA, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no objeto desta Carta-Contrato e proposta apresentada;

6 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, e ainda de acordo com o art. 62, caput, da lei 8.666/93.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Economia; Esfera – 1 Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 01000000000; Programa de Trabalho : 0412221102000001; PTRES: 089280; Plano Interno: SPOASER2000; Natureza de Despesa: 33.90.30; (Gênero Alimentício).

8 – DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE801871, em 17/12/2019, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 7.

9 – VALOR TOTAL: R\$9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento definitivo do projeto e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Carta-Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

b) Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Carta-Contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

- 12.1. Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.
- 12.2. Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento.
- 12.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

13. DA PENALIDADE: Caso a empresa não cumpra o estabelecido no item 4, poderá sofrer a sanção de penalidades, advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento do acordado entre as partes, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão desta Carta-Contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito a SRA/ME/BA, de forma a serem sanadas.

15.2. A presente Carta-Contrato rege-se pelas disposições da Lei N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

16 – VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA nº 23/2019, constante no processo nº 10580.101272/2019-14;
- c) Proposta da Empresa, firmada e atualizada em 06/11/2019; e
- d) Nota de Empenho nº 2019NE801871, encaminhada em 18/12/2019.

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

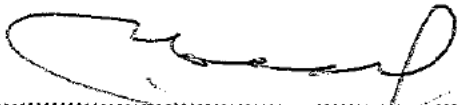
17.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia (art. 60 da



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

Lei Nº 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

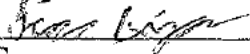
Salvador, 27 de janeiro de 2020.


.....
RAILTON LOPES DOS SANTOS
Chefe DRL/SRA/ME/BA

Contratante

.....
MARIA BRÍGIDA SALGADO DE SOUZA
Diretora de Comercialização e Marketing
COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGÂNICOS
BIODINÂMICOS DA CHAPA DADIAMANTINA
COOPERBIO
Contratada

Testemunhas:

1º 

RG

CPF



2º _____

RG

CPF